

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO  
ESPECIALIZADO – NAPE  
FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS**

**APRESENTAÇÃO**

O NAPE é o Núcleo de Apoio Psicopedagógico Especializado foi criado com o propósito de subsidiar o trabalho docente e discente junto a esta IES, vindo com uma proposta transformadora e tendo como objetivo de integrar os espaços institucionais, promovendo o envolvimento de todos na construção do saber-fazer.

Esse Núcleo de Apoio, em consonância ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, e subordinado Direção Geral e Direção Acadêmica, tem por missão, prestar acompanhamento didático pedagógico a docentes e discentes através de diversas ações e atividades desenvolvidas no âmbito dos Cursos de Graduação mantidos pela Faculdade de Caldas Novas- UNICALDAS.

**CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** - Promover o desenvolvimento psicopedagógico e psicossocial dos alunos e dos professores dessa unidade de ensino superior.

**Art. 2º** - Propiciar aos alunos oportunidades em que possam refletir sobre seus percursos de carreira, planejar o futuro profissional e desenvolver habilidades e competências necessárias para conduzir suas jornadas acadêmica e profissional.

**Art. 3º** - Incrementar o processo ensino-aprendizagem de forma a atender aos discentes em suas necessidades individuais e coletivas, emocionais e cognitivas, sociais e científicas, vocacionais e profissionais e em qualquer outra

forma de aprender, de ser e de se relacionar com a interdisciplinar e dinâmica área do trabalho, bem como o mundo do conhecimento do Ensino Superior.

**Art. 4º** - O apoio desenvolvido pelo NAPE - Núcleo de Apoio Psicopedagógico visa complementar e/ou suplementar o desempenho na relação professor-aluno e conseqüentemente nas suas ações em sala de aula. Possuindo as seguintes características:

**I – Integração:** em consonância com os documentos básicos dessa instituição: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) buscar-se-á promover a integração do aluno na instituição e zelar pela sua integração no ambiente educacional, tanto físico quanto pedagógico;

**II – Flexibilidade:** apresentar uma abordagem dinâmica para adequar-se às diversidades, que compõe o corpo docente e discente da Instituição, em seus diferentes cursos;

**III – Acessibilidade:** promover a acessibilidade em todos os âmbitos, seja ela: arquitetônica, pedagógica, programática, comunicacional, digital, atitudinal e de transporte;

**IV – Sistematização:** sistematizar as formas de apoio, como prescreve neste documento.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** - O Núcleo de Atendimento Psicopedagógico Especializado terá como objetivos:

**I -** Promover o desenvolvimento psicossocial do estudante universitário;

**II -** Oferecer auxílio à vivência acadêmica como parte da construção de um projeto profissional;

**III -** Oferecer atendimento individual aos alunos, visando apoio psicológico e pedagógico com dificuldades de adaptação e aprendizagem;

**IV -** Promover a integração e inclusão do aluno com a Faculdade;

**V -** Promover adesão à Instituição e ao curso, contribuindo para a prevenção da evasão;

**VI** - Proporcionar uma comunicação aberta e segura entre corpo discente e docente como forma de minimizar dificuldades no processo ensino-aprendizagem;

**VII** - Desenvolver avaliações psicopedagógicas de alunos com dificuldades de aprendizagem, necessidades educativas especiais e/ou pessoas com deficiência, visando seu pleno desenvolvimento acadêmico;

**VIII** – Aplicar intervenções psicopedagógicas com a finalidade de promover o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem na Instituição;

**IX** - Proporcionar momentos de escuta terapêutica com o objetivo de aprofundar o autoconhecimento do acadêmico, possibilitando uma melhor compreensão de sua história acadêmica, pessoal e/ou profissional;

**X** - Desenvolver a socialização e a integração humana e interdisciplinar entre discentes de cursos distintos, visando sua formação ética e interpessoal;

**XI** - Realizar a aplicação de testes vocacionais aos discentes da Instituição UNICALDAS e demais membros da comunidade de Caldas Novas que estejam concluindo o Ensino Médio;

**XII** - Elaborar Relatório Semestral das ações desenvolvidas pelo NAP.

### **CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 6º** - O Núcleo de Atendimento Psicopedagógico Especializado é composto por uma equipe multidisciplinar composta por:

**I** - Psicopedagogo Clínico Institucional que se encarregará de avaliar e direcionar, os possíveis atendimentos, propor novas práticas pedagógicas, além de avaliar a IES, a fim de perceber as necessidades de acessibilidade, sem elas: arquitetônica, pedagógica, programática, comunicacional, digital, atitudinal e de transporte.

**II** - Psicólogo que lançará mão da observação dos fenômenos psíquicos, emocionais e de comportamento, com a finalidade de diagnosticar, prevenir e intervir em possíveis deficiências, distúrbios emocionais e de personalidade que possam impedir o pleno desenvolvimento acadêmico do aluno e sua relação com os demais membros da IES;

III - Atendimento Educacional Especializado aplicará recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucional e continuamente, oferecidos de forma complementar e/ou suplementar à formação de estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento altas habilidades/superdotação.

## **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 7º** - Das atribuições do Psicopedagogo:

I - Participação na dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração e troca;

II - Orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;

III - Realização do processo de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo;

IV - Contribuição com as relações, visando à melhoria da qualidade das relações inter e intrapessoais dos indivíduos de toda a comunidade escolar;

V - Desenvolvimento de projetos socioeducativos, a fim de resgatar valores e autoconhecimento;

VI - Desenvolvimento de ações preventivas, detectando possíveis perturbações no processo de ensino-aprendizagem;

VII - Eleger a metodologia e/ou a forma de intervenção com o objetivo de facilitar e/ou desobstruir tal processo;

VIII - Avaliar o aluno e identificar os problemas de aprendizagem, buscando conhecê-lo em seus potenciais construtivos e em suas dificuldades, encaminhando-o, por meio de um relatório, quando necessário, para outros profissionais;

IX - Intervir junto à família do aluno que apresenta dificuldades na aprendizagem, por meio, de uma anamnese para tomar conhecimento de informações sobre a sua vida orgânica, cognitiva, emocional e social;

X - Auxiliar os educadores realizando contribuindo para a compreensão de problemas, nas salas de aula, permitindo ao professor ver alternativas de ação e ver como as demais técnicas podem intervir;

XI – Participar do diagnóstico dos distúrbios de aprendizagem e do atendimento de um aluno ou grupo de alunos.

**Art. 8º - Das atribuições do Psicólogo:**

I - Visitas às salas de aulas como forma de divulgação, explanação, conscientização do NAPE – Núcleo de Atendimento Psicopedagógico Especializado;

II - Triagens individuais e/ou grupais como forma de diagnosticar as demandas do corpo discente para possíveis intervenções ou encaminhamentos;

III - Oficinas de Orientação Profissional a grupos de acadêmicos;

IV - Escuta terapêutica individual ao estudante;

V - Aplicação de testes vocacionais;

VI - Avaliações psicopedagógicas em alunos com dificuldades de aprendizagem;

VII - Formação de grupos de estudos com vista ao aperfeiçoamento do aprendizado;

VIII - Consultas individuais e coletivas, bem como oficinas com o corpo discente na busca de soluções para problemas comuns e/ou particulares do processo de ensino e de possíveis conflitos interpessoais advindos do convívio com os alunos.

IX - Feedback às coordenações, docentes e direção quando necessário;

X - Visitas às escolas de ensino médio da cidade de Caldas Novas e aplicação de testes vocacionais.

**Art. 9º - Das atribuições do professor de AEE:**

I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;

II - Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III - Organizar o tipo, o número, e os horários de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;

IV - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII - Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.

VIII - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

IX - Respaldar os professores regulares, no sentido das adequações didáticas e metodológicas, além das adaptações curriculares e avaliativas.

X - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

## **CAPÍTULO V**

### **DA COORDENAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 10°** - O Núcleo de Atendimento Psicopedagógico Especializado – NAPE será coordenado pelo Núcleo Psicológico. Cabendo a ele divulgar o referido, propor reuniões extraordinárias, palestras, dinâmicas e projetos. Tudo isso, em consonância com os Núcleos: Psicopedagógico e do Atendimento Educacional Especializado.

## **CAPÍTULO VI DO PÚBLICO ALVO**

**Art. 11º** - O Núcleo de Atendimento Psicopedagógico Especializado – NAPE terá como público-alvo:

**I – Discentes:** O NAPE tem como foco principal atender a qualquer acadêmico, independente do curso que frequenta na Faculdade de Caldas Novas – UNICALDAS;

**II – Docentes:** Além dos alunos, o NAPE atenderá, também, aos docentes que estejam integrados às problemáticas dos discentes, de forma a auxiliar e propor novas didáticas e práticas pedagógicas. Além dos professores, qualquer outro membro dessa Instituição poderá ser atendido, mediante agendamento prévio.

## **CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 12º** - O NAPE fará divulgação dos seus serviços prestados, por meio de panfletos, portal acadêmico, visitas às salas de aula e exposição e esclarecimentos das dinâmicas de atendimentos, bem como, através de comunicados ao corpo docente e demais funcionários desta instituição, com vistas à conscientização das atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 13º** - Serão realizadas reuniões:

**I** - Com as coordenações de curso e direção desta Instituição, semestralmente, a fim de estar a par das necessidades e particularidades de cada curso e expor os resultados dos atendimentos realizados durante o semestre;

**II** - Em todas as reuniões devem ser lavradas atas;

**III** - Qualquer membro do NAPE poderá solicitar reunião ou pauta junto aos coordenadores dos cursos.

**IV** - Reuniões internas entre a equipe multidisciplinar serão realizadas extraordinariamente.

**Art. 14º** - Os atendimentos do Núcleo de Atendimento Psicopedagógicos Especializado serão:

I – Pré-agendados: tanto pelos discentes, coordenadores, professores, ou qualquer outro membro dessa Instituição de Ensino Superior;

II – Os demais atendimentos são estabelecidos pela equipe multidisciplinar, podendo ser individual ou em grupo;

III – A equipe multidisciplinar (Psicólogo, Psicopedagogo e Atendimento Educacional Especializado) estará disponível, 01 (uma) vez por semana, em dias alternados.

IV - Os atendimentos são registrados em fichas de acompanhamento e armazenados em pastas individuais, separadas pelo tipo de atendimento oferecido.

**Art. 15º** - Os diagnósticos e encaminhamentos do Núcleo de Atendimento Psicopedagógicos Especializado serão realizados, com comum acordo, entre a equipe multidisciplinar, composta por: Psicólogo, Psicopedagogo e Atendimento Educacional Especializado.

## **CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA FÍSICA**

**Art. 16º** - Para a realização da prática do NAPE, este conta com:

I - Sala de atendimento, com mesa, computador, cadeiras, quadro branco, painel para recados e materiais escolares;

II - Armário com chave para arquivamento dos registros dos atendimentos com os devidos encaminhamentos, testes vocacionais, escalas de avaliações profissionais;

III - Materiais pedagógicos adquiridos ou produzidos para as necessidades específicas da clientela.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Art. 17º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela equipe do NAPE juntamente com a Direção Acadêmica.

**Art. 18º** – O presente Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pela Direção da Instituição na data de sua publicação.

Caldas Novas, 02 de fevereiro de 2014.